

Data:	Fls.
Rubrica:	

**CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS
CARNAVAL DO RIO 2022 – DESFILE DE BLOCOS DE RUA**

Data:	Fls.
Rubrica:	

ITEM	Página
1. INTRODUÇÃO	1
2. DEFINIÇÕES	2
3. LOCALIZAÇÃO DOS DESFILES DOS BLOCOS	3
4. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AOS DESFILES	4
5. INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO MÉDICO	4
6. CREDENCIAMENTO DE PROMOTORES DE VENDA	6
7. APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7
8. APOIO A LIMPEZA URBANA	8
9. PROTEÇÃO DE CANTEIROS E MONUMENTOS	9
10. MONITORAMENTO E SEGURANÇA	11
11. CERCAMENTO - CONTROLE DE ACESSO	11
12. APOIO À CETRIO	12
13. APOIO À FISCALIZAÇÃO CCU	13
14. APOIO À FISCALIZAÇÃO CLF	13
15. APOIO À GMRIO	14
16. APOIO À SPM	14
17. APOIO À COMUNICAÇÃO DA RIOTUR	14
18. APOIO À EQUIPE RIOTUR	15
19. FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E ÁGUA PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS	15
20. PROGRAMAÇÃO VISUAL E DIVULGAÇÃO	17
21. DECORAÇÃO DE LOGRADOUROS	17
22. PLANO DE MÍDIA	18
23. MONTAGEM E DESMONTAGEM	19

Data:	Fls.
Rubrica:	

24. COLETIVAS DE IMPRENSA	19
25. OUTORGA FINANCEIRA	19
26. OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR	19
27. ÓRGÃOS PÚBLICOS	21
28. CONTRAPARTIDAS	21
29. LEIS DE INCENTIVO A CULTURA	22
30. PROPRIEDADE DO EVENTO	23
31. PROPOSTAS DE PATROCÍNIO	23
32. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	23
33. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	24

Data:	Fls.
Rubrica:	

1. INTRODUÇÃO

1.1 A RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A. - sociedade de economia mista, tem por objeto a implementação da política de Turismo da Cidade do Rio de Janeiro, em consonância com as diretrizes e os programas ditados pela Administração Municipal.

1.2 Podemos afirmar que o objetivo institucional da RIOTUR é a captação de fluxos turísticos, dos mercados nacional e internacional, para a Cidade do Rio de Janeiro, deflagrando a cadeia produtiva do Turismo, gerando o ingresso de receitas diretas e indiretas, o aumento da oferta de empregos, fortalecendo a economia da Cidade e por conseguinte, o desenvolvimento socioeconômico.

1.3 Além disso, é da competência da RIOTUR desenvolver, implementar e manter um plano estratégico de Turismo, coordenando a realização e a execução de estudos, pesquisas e programas de interesse para o desenvolvimento da atividade turística do Município bem como produzir e ou apoiar grandes eventos na Cidade.

1.4 A Cidade do Rio de Janeiro é o destino preferido dos turistas estrangeiros que visitam o Brasil a lazer. Neste sentido, estudos do Ministério do Turismo revelam que as praias, a cultura local e a hospitalidade são os atrativos que mais impressionaram os visitantes estrangeiros que estiveram no país nos últimos anos.

1.5 Diante desse contexto, o Carnaval da Cidade do Rio de Janeiro é palco da principal manifestação cultural popular e turística brasileira, propagando o genuíno espírito carioca, conhecido internacionalmente.

1.6 Esta festa se constitui de maneira espontânea, bem ao estilo carioca de ser, espalhando-se por toda a Cidade, com suas cores, música e alegria. É também um espetáculo, que atrai anualmente milhões de cariocas e turistas de todo o mundo para além de assistir, participar desse momento especial do Rio.

1.7 Nestes termos, é preciso aproveitar a visibilidade internacional do Rio de Janeiro durante o período do Carnaval para impulsionar o turismo carioca, de modo a promover a Cidade do Rio de Janeiro como destino turístico mundial, concebendo um plano de mídia do Carnaval com a divulgação das imagens da Cidade de forma lúdica, atrativa e consciente aos turistas nacionais e internacionais.

1.8 Para alcançar esse objetivo, a RIOTUR planeja executar o presente Caderno de Encargos e Contrapartidas, o qual inclui as mais variadas ações de marketing que visam promover, institucionalmente, a venda do destino Turístico da Cidade do Rio de Janeiro, no Brasil e no exterior durante o período do Carnaval.

1.9 A RIOTUR estima, ainda, que este evento trará grande retorno para os parceiros que vierem se associar para a sua realização, pela positiva exposição de sua marca, associada a um produto turístico único.

Data:	Fls.
Rubrica:	

1.10 Este Caderno de Encargos segue como orientação para as empresas que pretendem apresentar propostas de produção e implementação de infraestrutura de suporte aos desfiles de Blocos de Rua para o Carnaval do Rio 2022 e para os logradouros e entorno das áreas abrangidas pelos mesmos.

1.11 Assim, pensando na importância que o Carnaval do Rio e seus muitos blocos, palcos, cordões, ensaios e bandas, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através da RIOTUR, apresenta a seguir, ações especificações e estruturas para a realização do CARNAVAL DO RIO 2022 – DESFILE DE BLOCOS DE RUA.

1.12 Todavia, a efetiva realização do evento, objeto do presente Caderno de Encargos e Contrapartidas será condicionada as determinações estabelecidas pelos órgãos competentes, no combate a Covid-19, ante a responsabilidade social, inclusive com a possibilidade de alteração da data de início do evento, Carnaval do Rio 2022 – Desfile de Blocos de Rua.

1.13 Este Caderno de Encargos e Contrapartidas segue também como orientação mínima para as empresas apresentarem os seus projetos e propostas para a realização do **CARNAVAL DO RIO 2022**. A empresa interessada será responsável pela criação do projeto, desenvolvimento, planejamento, execução e prestação de contas de todos os itens necessários à execução do objeto do presente Caderno de Encargos e Contrapartidas.

1.14 Desta forma, objetiva-se em conjunto com a iniciativa privada o estímulo, o desenvolvimento e o fortalecimento do Setor de Turismo da Cidade do Rio de Janeiro.

SEÇÃO I - DO CARNAVAL DO RIO 2022

2. DEFINIÇÕES

2.1 PROMOTOR - A **RIOTUR**, Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro, sendo responsável pela promoção, ordenação, coordenação e aprovação de todas as peças do Carnaval da Cidade do Rio de Janeiro.

2.2 PRODUTOR - Trata-se de empresa ou consórcio de empresas que, habilitado no atual processo seletivo, se encarregará da operacionalização, produção, desenho, criação das peças publicitárias, confecção, instalação, montagem, desmontagem, locação de materiais e equipamentos, manutenção e remoção dos equipamentos e de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, de acordo com o projeto e cronograma aprovados pela RIOTUR.

2.3 FINANCIADOR - Trata-se de empresa que poderá custear a implantação do projeto, por contrato particular firmado com o PRODUTOR, com interveniência da RIOTUR, visando a veiculação de sua marca com fins promocionais, em conformidade com as determinações previstas na legislação vigente.

2.4 PROJETO - Conjunto de desenhos e especificações técnicas dos itens de infraestrutura necessária para o apoio à realização dos desfiles dos Blocos de Rua e afins para o CARNAVAL DO

Data:	Fls.
Rubrica:	

RIO 2022, incluindo Plano de Mídia da Cidade do Rio de Janeiro como destino turístico mundial, as composições artísticas de decoração, e os espaços destinados à veiculação da marca do patrocinador.

2.5 PRAZOS - Os encargos assumidos neste caderno deverão incluir os períodos pré-Carnavalesco (período que compreende os 30 dias que antecedem a sábado de Carnaval), Carnavalesco (sexta-feira à terça-feira de Carnaval) e pós-Carnavalesco (período de 05 dias após a terça-feira de Carnaval), conforme definido no artigo 9º, da Lei Municipal nº 1276, de 07 de julho de 1988 e serão executados de acordo com o detalhamento das datas de instalação e retirada dos itens de infraestrutura contidos no projeto, além das sinalizações e elementos decorativos, a serem definidos pela RIOTUR.

2.6 CARNAVAL DO RIO - Considera-se Carnaval do Rio o conjunto de atividades, manifestações Carnavalescas voluntárias, ordenadas ou não, tais como: palcos, ensaios, desfiles de blocos, desfiles de escolas de samba, cordões e bandas, de caráter festivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos do Município.

2.7 MARCA DO CARNAVAL DO RIO - A Marca do CARNAVAL DO RIO 2022 será criada e depositada pela RIOTUR junto ao INPI e, portanto, será de propriedade exclusiva da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro; seu uso poderá ser cedido em caráter não exclusivo, nos termos deste Caderno de Encargos, aos patrocinadores do Carnaval do Rio, durante o evento Carnaval, no ano de 2022. A marca do Carnaval do Rio poderá ser explorada pela RIOTUR para o licenciamento e comercialização de produtos oficiais do Carnaval.

3. LOCALIZAÇÃO DOS DESFILES DOS BLOCOS

3.1 Os percursos dos desfiles de Blocos de rua do Carnaval do Rio 2022 serão determinados pela RIOTUR, após encerrado o período de Cadastro dos Blocos e análise dos Órgãos Públicos Pertinentes.

3.2 De acordo com o cadastro de desfiles de Blocos de Rua do Carnaval de 2020, estima-se que ocorram até 500 (quinhentos) desfiles em toda a cidade no período de Carnaval, sendo que de sábado à terça-feira de Carnaval, são realizados em torno de 60 (sessenta) desfiles por dia, considerando a média apurada durante o Carnaval do Rio 2020.

3.3 A programação dos desfiles dos blocos e bandas da Cidade do Rio de Janeiro será de responsabilidade da RIOTUR e engloba todas as regiões da Cidade do Rio de Janeiro.

3.4 O acompanhamento do desenvolvimento de todas as ações do PRODUTOR será feito pela Diretoria de Operações da RIOTUR, devendo o PRODUTOR atender imediatamente a quaisquer questionamentos e determinações feitas pela RIOTUR.

Data:	Fls.
Rubrica:	

SEÇÃO II – DOS ENCARGOS

4. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AOS DESFILES

O PRODUTOR deverá atender aos seguintes itens de infraestrutura e apoio logístico aos desfiles de blocos de rua:

4.1 Sanitários

4.1.1 Instalação, manutenção, limpeza e retirada de banheiros químicos nos logradouros públicos onde desfilarão os blocos de rua, em quantidade mínima de 34.000 (trinta e quatro mil) posições de sanitários públicos, distribuído de acordo com demanda, em cabines químicas, containers e módulos de mictório durante o período de Pré-carnaval, Carnaval e Pós Carnaval.

4.1.2 Deverá atender as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da Lei Federal 10.098/2000.

5. INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO MÉDICO

5.1 Unidades de atendimento pré-hospitalar

5.1.1 O PRODUTOR deverá ser responsável pela montagem da estrutura física de postos pré-hospitalares, com climatização, rede elétrica, tomadas 110/220 Volts, ligação hidráulica e abastecimento de água (pia com água potável para lavagem das mãos) e cercamento no entorno da estrutura, por um período mínimo de 40 (quarenta) dias, conforme a programação de desfiles.

5.2 Serão necessários:

5.2.1 04 (quatro) estruturas com 90m² (noventa metros quadrados) de área total, incluindo depósito externo durante o período do Pré-carnaval, Carnaval e Pós-Carnaval, sem mobiliário, sem equipamentos médicos, sem medicamentos ou equipes, que deverão ser coordenados, operados e equipados pela SMS (Secretaria Municipal de Saúde), com o acompanhamento da RIOTUR, conforme os itens 5.2.4.1 e 5.2.4.2.

5.2.2 04 (quatro) estruturas com 90m² (noventa metros quadrados) de área total incluindo depósito externo durante o período do Pré-carnaval, Carnaval e Pós-Carnaval. Serão estruturas físicas com mobiliário, equipamentos médicos, medicamentos e equipes, que deverão ser coordenadas, operadas e equipadas por empresa de saúde contratada pelo PRODUTOR. A empresa contratada será a responsável técnica por todo o serviço médico prestado ao público durante os desfiles.

Data:	Fls.
Rubrica:	

5.2.3 Todos os postos médicos deverão garantir recursos humanos e assistenciais (equipamentos, insumos médico-cirúrgicos, medicamentos, mobiliário hospitalar, oxigênio, etc), conforme determina a legislação vigente – SEDEC 83/2016.

5.2.4 Cada um dos 08 (oito) postos, além da área assistencial, deverá ter uma área de até 15m² (quinze metros quadrados) com pia, iluminação, porta de serviço para fora da estrutura para uso do serviço de limpeza e guarda de material. Ficará a cargo da Riotur determinar os locais exatos de instalação, sendo 02(dois) postos de acordo com a demanda após o termino do cadastramento dos desfiles e 06 postos(seis) definidos a seguir:

5.2.4.1 Centro 2 (dois) postos médicos

5.2.4.2 Zona Sul 02 (dois) postos médicos

5.2.4.3 Barra da Tijuca 01 (um) posto médico

5.2.4.4 Recreio dos Bandeirantes 01 (um) posto médico

5.3 O PRODUTOR deverá prover, ainda, os seguintes itens para funcionamento dos Postos Médicos: Segurança fixa em todos os postos a partir do dia de montagem interna, com equipamentos e mobiliário, até o dia de desmonte.

5.3.1Garantir o abastecimento de água dos Postos (caixa d'água) por todo o período de funcionamento, para que as pias estejam sempre em condições de uso. O esgotamento das cubas dos postos médicos deverá ser executado buscando o ponto de recepção adequado mais próximo.

5.3.2 Luz de emergência em todos os postos.

5.3.3 Limpeza.

5.3.4 Gradeamento da área do entorno do Posto Médico, Sinalização do Posto Médico. Todos os Postos Médicos deverão estar plenamente operacionais até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do início de seu funcionamento.

5.3.5 O projeto de implantação deverá ser previamente aprovado pela SMS e pela Riotur.

5.4 UTIs Móveis

5.4.1 O PRODUTOR deverá contratar, no mínimo, 220 (duzentas e vinte) diárias de Ambulâncias Avançadas, do Tipo D, com médico e equipe de atendimento especializada, para suporte aos desfiles de blocos, de forma a atender as necessidades de cada uma das áreas de planejamento da Riotur, SMS e pelo PRODUTOR. A quantidade final necessária de UTIs será definida após a finalização dos pedidos de cadastro de desfiles. As unidades de atendimento deverão atuar regionalmente, conforme a programação dos desfiles a ser fornecida pela Riotur. As UTIs móveis deverão ser equipadas de acordo com a Portaria GM/MS 2048/02 e em conformidade com a Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro.

Data:	Fls.
Rubrica:	

5.5 Maqueiros

5.5.1 O PRODUTOR deverá, ainda, contratar, no mínimo, 440 (quatrocentas e quarenta) diárias de maqueiros, ou seja, dois profissionais para cada ambulância, para suporte aos desfiles de blocos, de forma a atender as necessidades de cada uma das áreas de planejamento da cidade, durante o período de Pré-carnaval, Carnaval e Pós-Carnaval. A coordenação da operação de tais unidades, deverá ser realizada pela Riotur, Coordenação dos Postos Médicos e pelo PRODUTOR. Os profissionais maqueiros deverão dispor de EPI, assim como emprego de material apropriado para o resgate de vítimas (padiola, pranchas longas).

6. CREDENCIAMENTO DE PROMOTORES DE VENDA

6.1 Este Caderno de Encargos prevê, como possibilidade de contrapartida ao FINANCIADOR, a ativação de marca através de ação de venda de produtos.

6.2 O PRODUTOR, em conjunto com as Secretarias responsáveis, promoverá o credenciamento de até 10.000 (dez mil) promotores de venda, em sistema on-line, com agendamento prévio.

6.3 Cada promotor de vendas credenciado deverá receber: 1 (um) colete numerado e 1 (uma) credencial com foto. No caso de marca de bebida, deverá receber ainda 1 (um) isopor de 42 (quarenta e dois) litros. Para os demais tipos de produto, deverá ser apresentada, à Riotur, proposta de layout para comercialização do produto. Ecobags, sacolas, isopores e demais embalagens deverão ser customizadas e apresentadas para aprovação prévia da Riotur.

6.4 O PRODUTOR deverá providenciar espaço adequado para recebimento desses promotores de venda, em um único endereço, onde será realizada a entrega de todo o material e um treinamento e fortalecimento de boas práticas. O PRODUTOR deverá convidar os Órgãos Públicos para a participação no treinamento: SEOP, CCU, CLF e Comlurb.

6.5 O credenciamento será dividido por 5 (cinco) das regiões da Cidade do Rio de Janeiro: Centro (incluindo Paquetá), Zona Sul, Barra Tijuca/Recreio dos Bandeirantes, Zona Norte e Zona Oeste e, em nenhuma delas, será permitida a comercialização de produtos em embalagens de vidro.

6.6 Todo o material gráfico e layouts deverão ser apresentados à Riotur para prévia aprovação.

6.7 As cores utilizadas na criação das artes, deverão ser alternadas a cada ano, a fim de facilitar a fiscalização do CCU (Centro de Controle Urbano) e da GM Rio (Guarda Municipal do Rio de Janeiro).

6.8 Caberá à CLF (Coordenadoria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbano) publicar a lista oficial de promotores de venda cadastrados, em jornal de grande circulação, em dia útil, até 10 (dez) dias após o encerramento do credenciamento.

Data:	Fls.
Rubrica:	

7. APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Equipe de divulgação das ações da secretaria com 10 (dez) pessoas, sendo 7 deles com deficiência.

7.1.1 20 camisetas na cor azul clara com logo da SMPD e RioCidade+Inclusiva na parte da frente e atrás.

7.1.2 20 suportes de costas que sustente a moldura/logo RioCidade+Inclusiva acima da cabeça

7.2 01 (uma) van, com gasolina, motorista e envelopamento personalizado RioCidade+Inclusiva;

7.3 200.000 (duzentos mil) adesivos brilhantes, redondos com o logo RioCidade+Inclusiva e SMPD;

7.4 Confecção de 100 (cem) molduras rígidas de tirar fotos com o rosto para post nas redes sociais com a #RioCidade+Inclusiva;

7.6 Sensibilização antecipada dos agentes públicos, que irão atuar durante o carnaval, sobre o atendimento às pessoas com deficiência;

7.8 Acessibilidade digital no aplicativo:

O aplicativo para o carnaval 2022 devem permitir aos usuários de portais web, recursos de Acessibilidade Digital que possam ser ativados durante a navegação de acordo com as suas individualidades, particularidades e necessidades, de modo que atenda às diversas características e possuir:

a- Avatar de Libras – tradução em Libras dos textos escritos

b- Aumentar e diminuir o tamanho da letra e o espaçamento entre linhas e palavras (Ajuste de fontes)

c- Contraste de cor

d- Possibilitar a descrição de imagens que contenham textos alternativos (ATL)

e- Permitir navegar por teclado sem usar o mouse (Navegação por teclado)

f- Alternar o plano de fundo do site para preto com fontes brilhantes (Alto contraste escuro)

g- Alternar o plano de fundo do site para branco com fontes escuras (Alto contraste claro)

h- Alternar as tonalidades do site para tons de cinza (Monocromático)

i- Proporcionar Zoom automático de, no mínimo 100%, na tela toda (Lupa)

Data:	Fls.
Rubrica:	

j- Tornar o site compatível para usuários com leitor de tela Jaws e Nvda (Ajuste de leitor de tela)

k- Exibir descrições da imagem em uma janela pop-up (Descrição de imagem)

l- Iluminar todos os links do site (Destacar links)

m- Iluminar todos os cabeçalhos do site (Destacar Cabeçalhos)

n- Conversor do conteúdo escrito para áudio – recurso para pessoas com baixa visão ou cegas, alfabetas funcionais ou analfabetas e para pessoas que preferem escutar os conteúdos ao invés de lê-los.

8. APOIO À LIMPEZA URBANA

8.1 Coleta Seletiva

8.1.1 O PRODUTOR deverá elaborar um projeto de Coleta Seletiva e Destinação Ambiental de Resíduos Sólidos, baseado nas metas e princípios do Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Tal projeto deverá ser executado de forma descentralizada e com a participação de cooperativas de reciclagem da Cidade do Rio de Janeiro, que possuam licenciamento ambiental. A execução deverá se dar durante todo o período de Pré-Carnaval, Carnaval e Pós-Carnaval. A seleção, treinamento e coordenação dos trabalhos das cooperativas integrantes do projeto serão de responsabilidade do PRODUTOR.

8.2 As ações contidas no projeto deverão contemplar, no mínimo:

8.2.1 15 (quinze) Pontos de Venda de bebidas e similares (Supermercados, distribuidoras, depósitos, etc.)

8.2.2 30 (trinta) postos de abastecimento móveis credenciados a abastecer os ambulantes credenciados para atuar no Carnaval Rio 2022.

8.2.3 40 desfiles de blocos de rua, levando-se em consideração o público por bloco e bairros que tenham grande incidência de desfiles.

8.2.4 O Projeto deverá ser apresentado para análise e aprovação prévia da Riotur e da COMLURB.

8.2.5 Todas as ações do projeto deverão ser realizadas de maneira coordenada com as diretrizes determinadas pela COMLURB, no que se refere a limpeza e manutenção dos logradouros públicos durante e após a passagem de blocos.

8.2.6 A CET Rio deverá ser consultada para que se tenha o melhor posicionamento dos postos de coleta, de forma a não obstruir e/ou atrapalhar a circulação viária na Cidade.

Data:	Fls.
Rubrica:	

8.3 Deverá ser disponibilizado pela PRODUTORA, no período do Carnaval:

8.3.1 1000 (um mil) containers de 240 litros na cor laranja;

8.3.2 75.000 (setenta e cinco mil) sacos plásticos de 150 litros

8.3.3 Locação de 10 (dez) apresentações de Varredeira

8.3.4 Locação de 10 (dez) apresentações de Pipa

8.3.5 5000 (cinco mil) capas de chuva descartável

8.3.6 5000 (cinco mil) sachês de protetor solar (5 ml)

8.3.7 06 (seis) tendas pantográficas na cor branca

8.3.8 40 (quarenta) Pulverizador Costal

8.3.9 5000 (cinco mil) litros de desinfetante concentrado (diluição 1:200)

8.3.10 3000 (três mil) litros de detergente concentrado

8.3.11 1000 (um mil) litros de essência de eucalipto concentrada

9. PROTEÇÃO DE CANTEIROS E MONUMENTOS

9.1 O PRODUTOR deverá implementar ações de proteção aos canteiros de vegetação situados nos pontos de maior concentração de desfiles de blocos, incluindo a restinga da Barra da Tijuca. A abrangência mínima deverá ser de 20 (vinte) mil metros lineares de cercamento durante o período de Pré-Carnaval, Carnaval e Pós-Carnaval, a serem instalados em locais indicados pela Riotur, de acordo com a demanda do órgão competente. O período de desmobilização será de no máximo 15 (quinze) dias após o final do Pós Carnaval.

9.2 Disponibilização de 480 (quatrocentos e oitenta) metros lineares de grades, para operação de cercamento do Túnel Marcelo Alencar, na Av. Marechal Âncora, sem logística envolvida, pelo período de 30 (trinta) dias.

9.3 Disponibilização de 400 (quatrocentos) metros lineares de grades para operação de cercamento do Cais do Valongo, sem logística envolvida, pelo período de 30 (trinta) dias.

9.4 Disponibilização de 600 (seiscentos) metros lineares de grades para operação de cercamento da Sede da Polícia Federal, na Av. Rodrigues Alves nº 1, sem logística envolvida, pelo período de 30 (trinta) dias.

9.5 Disponibilização de 300 (trezentas) grades para operação do VLT sem logística envolvida, pelo período de 30 (trinta) dias.

9.6 Disponibilização de 300 (trezentas) grades para operação do Metrô Rio sem logística envolvida, pelo período de 30 (trinta) dias.

Data:	Fls.
Rubrica:	

9.7 O PRODUTOR deverá produzir e instalar 400 (quatrocentas) placas de campanha a serem fixados nos canteiros protegidos durante o período Pré-Carnavalesco e Carnavalesco.

9.8 O PRODUTOR deverá providenciar, através de gradeamento alto, em metal aramado, na medida de 2 x 20m, a proteção de, no mínimo, 26 (vinte e seis) monumentos localizados em Praças e/ou Logradouros que estejam nos trajetos dos blocos.

9.9 Monumentos a serem protegidos com cercamento:

Locais	Metro Linear
Centro Agência dos Correios Rua Primeiro de Março	152
Centro ALERJ Monumento Tiradentes	12
Centro Av. Rio Branco Obelisco	20
Centro Cinelândia Praça Floriano Monumento ao Marechal Peixoto	40
Centro Igreja da Ordem Terceira e Igreja Nossa Senhora do Carmo	209
Centro Igreja Santa Cruz dos Militares	55
Centro Igreja São José	80
Centro Largo da Carioca Fonte O Amor à Lira	27
Centro Largo da Carioca Relógio da Carioca	16
Centro Obelisco Praça dos Expedicionários	140
Centro Paço Imperial	300
Centro Palácio Tiradentes	250
Centro Praça do Paço Escultura Artística	20
Centro Praça Floriano S/N (Em frente ao Teatro Municipal) Monumento a Carlos Gomes	8
Centro Praça Pio X (Igreja da Candelária) Chafariz Marechal Âncora	50
Centro Praça Tiradentes 05 Monumentos da Praça	92
Centro Praça XV Chafariz Mestre Valentim	158

Data:	Fls.
Rubrica:	

Centro Praça XV Estátua Equestre D. João Vi	25
Centro Praça XV Monumento A General Osório	68
Centro Cultural da Justiça Eleitoral	90
Gamboa Cais do Valongo	233
Ipanema Praça General Osório Chafariz	66
Laranjeiras Praça São Salvador Chafariz da Praça São Salvador	30
Largo do Machado Chafariz Nossa Senhora da Conceição	70
Vila Isabel Boulevard 28 Setembro Monumento a Noel Rosa	22
Vila Isabel Praça Barão de Drummond Monumento ao Barão De Drummond	12

10. MONITORAMENTO E SEGURANÇA

10.1 Será da responsabilidade do PRODUTOR:

10.1.1 Fornecimento de 10 (dez) torres de monitoramento, cobertas e com comunicação visual no período de 30 (trinta) dias, sem troca de local. Ao receberem a posse da respectiva Torre, cada Órgão Público será responsável pela ocupação, durante os desfiles.

10.1.2 Caberá ao PRODUTOR encarregar-se de obter termos de exclusiva responsabilidade sobre o uso, assinado pelo representante do órgão, no momento da entrega, cabendo ao PRODUTOR, tão somente, a entrega da estrutura.

11. CERCAMENTO CONTROLE DE ACESSO

11.1 O PRODUTOR deverá apresentar estudo de localização e quantidade de grades, considerando transporte e mão de obra para instalação, retirada e guarda de grades nos seguintes locais:

- 11.2 Centro Av. Presidente Antônio Carlos
- 11.3 Jardim Botânico Praça Santos Dumont
- 11.4 Ipanema Orla
- 11.5 Leblon Orla
- 11.6 Aterro do Flamengo
- 11.7 Barra da Tijuca - Orla
- 11.8 Recreio dos Bandeirantes - Orla

Data:	Fls.
Rubrica:	

12 APOIO À CET RIO

12.1 Controle de Trânsito

12.1.1 O PRODUTOR deverá contratar empresa (s) de controladores de tráfego, devidamente cadastrada (s) na Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro (CET Rio), com o objetivo de auxiliar na organização do trânsito nas áreas onde se realizarão os desfiles de blocos de rua. A coordenação dos controladores contratados será exercida pela CET Rio, com o acompanhamento da Riotur e pelo PRODUTOR, sob a supervisão da CET Rio, que deverá enviar previamente a relação dos profissionais selecionados, para que sejam realizadas reuniões de planejamento operacional prévias. Os controladores contratados serão distribuídos a critério da CET Rio, de acordo com a programação de desfiles de blocos de rua, com a quantidade mínima de diárias estipulada em 3.350 (três mil e trezentas e cinquenta diárias) de 10 (dez) horas cada.

12.1.2 30 (trinta) diárias de 18 (dezoito) horas de Supervisor de Equipe de Apoiadores de Tráfego. Sendo 6 diárias no período de Pré-Carnaval, 20 diárias nos 05 dias de Carnaval (sexta a terça-feira) sendo necessária a atuação de 1 supervisor por região da cidade (Centro, Zona Sul, Zona Norte e Zona Oeste) e 04 diárias Pós-Carnaval sendo 02 para sábado e dois para domingo.

12.1.3 Sinalização de Trânsito

12.1.4 O PRODUTOR deverá fornecer a sinalização de trânsito (interdição de vias, reserva de vagas), em conformidade com os padrões fornecidos pela CET Rio, nos logradouros alvo de desfiles de blocos de rua, de acordo com a programação fornecida pela Riotur, nas quantidades mínimas descritas a seguir:

12.1.4.1 Fornecimento de 100 (cem) faixas indicativas no formato 6,00 x 0,80m, layout e endereços de instalação, a serem definidos, de acordo com o que ficar resolvido nas reuniões de planejamento entre a Riotur e demais órgãos públicos.

12.1.4.2 Fornecimento de 400 galhardetes de orientação de trânsito no formato 0,70 x 1,00m, com layout e endereços de instalação a serem definidos de acordo com o que ficar resolvido nas reuniões de planejamento entre a Riotur e demais órgãos públicos.

12.1.4.3 Disponibilização de 400 cones de borracha para orientação do trânsito por 30 (trinta) dias, com altura total de 750 mm, na cor laranja, com duas faixas refletivas, sob o gerenciamento da CET Rio.

12.1.4.4 Disponibilização por 30 dias de Painéis do tipo Modular Móvel de Mensagem Variável, no padrão utilizado pela CET Rio, com serviços de deslocamento diário, programação e operação do equipamento, com 4 x 2 módulos, com dimensões de: 48x16 pixels, 2,00m x 0,70m, em trailer com alimentação própria, que permita que as mensagens relativas ao Carnaval sejam alteradas pelo Centro de Controle da CET Rio.

12.1.4.5 Disponibilização de 300 (trezentas) grades para operação da CET Rio com equipe para entrega e remanejamento do item, pelo período de 30 dias.

Data:	Fls.
Rubrica:	

12.1.4.6 Disponibilização de equipe especializada para Rebatimento de Semáforos e Sinalização, totalizando 190 rebatimentos. Para a execução do serviço, disponibilizar no mínimo 3 equipes distintas, atendendo assim as demandas que surgirem em diferentes pontos da cidade.

13. APOIO À FISCALIZAÇÃO CCU

13.1 Será disponibilizado pela PRODUTORA no período de 18 de fevereiro a 06 de março de 2022.

13.1.1 06 (seis) pick-ups adesivadas, com combustível, com motorista, sendo 2 (dois) turnos de 8 (oito) horas. Primeiro turno de 06 às 14 horas, segundo turno de 14 às 22 horas. (Total de 12 motoristas).

13.1.2 02 (dois) caminhões baú de 8m com prancha levadiça, com combustível e 2 (dois) motoristas, sendo 2 (dois) turnos de 8 (oito) horas. Primeiro turno de 06 às 14 horas, segundo turno de 14 às 22 horas. (Total de 04 motoristas).

13.1.3 08 (oito) trabalhadores/carregadores em dois turnos de 8 horas. Primeiro turno de 06 às 14 horas, segundo turno de 14 às 22 horas. (Total de 16 trabalhadores)

13.1.4 01 (um) supervisor, sendo 2 (dois) turnos de 8 (oito) horas. Primeiro turno de 06 às 14 horas e segundo turno de 14 às 22 horas. (Total de 02 supervisores)

13.1.5 Fornecimento de 216 (duzentos e dezesseis) frascos de 120ml (cento e vinte mililitros) de protetor solar fator 60.

13.1.6 Fornecimento de 276 garrafas de água de 500 ml por dia.

13.1.7 06 (seis) alicates tesoura corta vergalhão

13.1.8 04 (quatro) caixas de máscara descartável por dia

13.1.9 06 sacos de gelo por dia

13.1.10 10 (dez) frascos de 10 ml de álcool em gel por dia (Total de 170 frascos de álcool gel)

13.1.11 Fornecimento de dez (dez) caixas térmicas sendo 04 unidades de 120l (cento e vinte litros) e 06 unidades de 60l (sessenta litros). As caixas térmicas fornecidas não podem ser de isopor.

14. APOIO À FISCALIZAÇÃO CLF

14.1 500 adesivos com os dizeres: “Publicidade Irregular”, no tamanho 30x50 cm

14.2 500 adesivos com os dizeres: “Publicidade Irregular”, no tamanho 50x100 cm

Data:	Fls.
Rubrica:	

15. APOIO À GM-RIO

15.1 2000 (dois mil) engradados de água (24.000 garrafas) de 510 ml

15.2 500 (quinhentos) sacos de gelo.

15.3 20 (vinte) Tendias pantográficas (azul)

15.4 20 (vinte) Garrações térmicos de 18 a 20 litros

15.5 02 (dois) Caminhões baú por 24 horas, com combustível, motorista, quilometragem livre para 30 dias

15.6 12 (doze) vans por 24 horas para 30 dias

15.7 08 (oito) caminhonetes tipo “pick up” cabine dupla para 5 passageiros por 24 horas, com combustível, motorista, quilometragem livre para 30 dias.

16. APOIO A SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA MULHER

16.1 Equipe de divulgação das ações da secretaria com 10 (dez) pessoas, preferencialmente mulheres;

16.2 01 (uma) van, com gasolina, motorista e envelopamento personalizado;

16.3 QR Code com informações para combater o assédio no Carnaval incluído nos materiais de publicidade e nos que serão distribuídos aos promotores de venda.

16.4 Confecção de 500.000 (quinhentas mil) tatuagens temporárias com o tema da Campanha de Combate ao Assédio;

16.5 Confecção de 500.000 (quinhentos mil) adesivos com o tema da Campanha de Combate ao Assédio;

16.6 Sensibilização dos agentes públicos que irão atuar durante o carnaval, sobre rede de enfrentamento ao assédio, e as formas de encaminhamento das possíveis mulheres em situação de violência.

17. APOIO À COMUNICAÇÃO DA RIOTUR

17.1 Contratação de 04 (quatro) jornalistas independentes (autônomos), para cobertura do Carnaval do Rio de Janeiro 2022 pelo período de 40 (Quarenta) dias.

17.2 Contratação de 06 (seis) fotógrafos independentes (autônomos), para cobertura do Carnaval do Rio de Janeiro 2022 pelo período de 40 (Quarenta) dias.

17.3 Disponibilização de 02 (dois) carros, com motoristas e 40 (Quarenta) diárias, para uso da equipe de Comunicação da Riotur.

Data:	Fls.
Rubrica:	

17.4 Contratação de 02 (dois) Videomakers independente (autônomo) com drone, para cobertura do Carnaval do Rio de Janeiro 2022 pelo período de 40 (Quarenta) dias.

17.5 Contratação de 02 (dois) cinegrafistas com equipamentos profissionais de gravação, câmera qualidade 4k, e equipamentos de áudio e 02 (dois) assistentes de áudio com microfones e equipamentos necessários para entrevistas, para cobertura do Carnaval do Rio de Janeiro 2022 pelo período de 40 (Quarenta) dias.

18. APOIO À EQUIPE DE RUA RIOTUR

18.1 12 (doze) caminhonetes plotadas tipo pick-up, nas cores preta, branca, ou prata, com quatro portas, com até dois anos de uso, equipada com ar condicionado, giroscópio amarelo, insulfilm, quilometragem ilimitada e combustível, pelo período de 40 (Quarenta) diárias, para 1 (um) turno de trabalho diário de 16 (dezesesseis) horas.

18.2 Contratação de 12 (doze) motoristas com experiência em direção de pick-ups e com conhecimento das ruas e do trânsito da Cidade de modo a agilizar os deslocamentos. 16 (dezesesseis) horas de trabalho por dia, período de 40 (quarenta) diárias.

18.3 Contratação de equipe composta por 12 (doze) coordenadores, para turnos de 16 (dezesesseis) horas, período de 40 (Quarenta) diárias.

18.4 Contratação de equipe composta por 36 (trinta e seis) apoiadores, para turnos de 16 (dezesesseis) horas, período de 40 (Quarenta) diárias.

18.5 20 (vinte) rádios intercomunicadores, Motorola, modelo MTP 850 S, com fone de ouvido, bateria extra e carregador de bateria, no período de Pré-Carnaval, Carnaval e Pós-Carnaval.

18.6 60 (sessenta) frascos de 120ml (cento e vinte ml) de protetor solar fator 60.

18.7 15 (quinze) caixas térmicas em isopor com 120l (cento e vinte litros) e dreno.

18.8 120 (cento e cinquenta) camisetas com impressão em 04 cores formato máximo A4 para equipe de APOIO.

18.9 Produção de 12 (coletes) coletes para equipes Coordenação, conforme modelo a ser definido pela Riotur para equipe de COORDENAÇÃO.

18.10 100 (cem) crachás 4 /4

18.11 100 (cem) bonés. 4/0

19. FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E ÁGUA PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

19.1 O PRODUTOR deverá determinar um local fixo, onde cada Órgão Público retirará seus kits, com prévio agendamento.

Data:	Fls.
Rubrica:	

19.2 A entrega deverá ser disponibilizada em 3 (três) datas a cada semana, durante o período de 30 (trinta) dias.

19.3 O PRODUTOR deverá providenciar os itens abaixo:

19.3.1 22.000 (vinte e dois mil) kits de lanches prontos e embalados, contendo no mínimo um suco em caixa, pão careca, queijo processado, fruta in natura (variedade: maçã), bananada.

19.3.2 Todos os itens listados acima, inseridos no Kit lanche, foram estudados e elaborados pelo INVISA-RIO, por intermédio da **Unidade de Nutrição e Segurança Alimentar Annes Dias**

19.3.3 50.000 (cinquenta mil) copos de água mineral sem gás de 200ml, a serem distribuídos aos Órgãos Públicos.

19.4 Caberá à Riotur estabelecer, junto a cada Órgão Público, a quantidade que cada um poderá retirar.

19.5 Os gêneros/produtos alimentícios industrializados deverão possuir rotulagem completa (RDC 259/02) e estar devidamente registrado em Órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente.

19.6 Especificamente em relação aos produtos de origem animal deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

19.6.1 Dispositivos legais constantes da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e Lei nº 7889 de 1989 e respectivas alterações;

19.6.2 Serem provenientes de esclarecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal – SIF, no Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

19.6.3 Tratando-se de estabelecimentos registrados em um SIE de outras UF que não o Estado do Rio de Janeiro, o serviço estadual deverá ter alcançado o grau de equivalência e nesse caso deverá ostentar além do carimbo de inspeção do serviço de inspeção onde o produtor encontra-se registrado, adicionalmente o logotipo do Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI.

19.6.4 Tratando-se de estabelecimentos registrados em um SIM distinto daquele existente no Município do Rio de Janeiro, a rotulagem do produto de origem animal deverá ostentar do carimbo de inspeção do serviço de inspeção onde o produtor encontra-se registrado, o logotipo do Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI.

19.7 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, na Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 – ANVISA e nas demais legislações vigentes, a apresentação do gênero/produto alimentício deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas, em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como riscos que apresentaram à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

Data:	Fls.
Rubrica:	

19.8 As matérias-primas e ingredientes que não forem utilizados em sua totalidade, assim como produtos pré-elaborados, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com rotulagem mínima: nome do produto, data de fracionamento e prazo de validade (RDC nº 216/04 – ANVISA).

19.9 O transporte deve ser feito em veículos licenciados, em satisfatórias condições de conservação e higiene. Os gêneros perecíveis devem ser conservados sob temperatura adequada, de acordo com a indicação do fornecedor.

19.10 OS serviços de buffet deverão atender ao previsto na RDC nº 216/04 e RDC nº 43/15 – ANVISA.

20. PROGRAMAÇÃO VISUAL E DIVULGAÇÃO

20.1 O PRODUTOR deverá criar, produzir e implementar um projeto de programação visual e divulgação das ações referentes ao Carnaval do Rio 2022 e aos desfiles de Blocos de Rua, contemplando os itens abaixo descritos:

20.2 Criação de um Hotsite Carnaval do Rio 2022 (trilíngue: Português, Inglês e Espanhol)

20.3 Produção e Instalação de 450 (quatrocentos e cinquenta) galhardetes duplos com a medida de 0.80 x 2.00m da Campanha, a serem posicionados em acordo com a determinação da Riotur.

20.4 Criação de aplicativo gratuito ao público, para divulgação de toda a programação do Carnaval do Rio 2022, com cessão dos direitos autorais e do software à Riotur.

20.5 Comunicação Visual aérea através de 60 (sessenta) blimps, sinalizando postos médicos, banheiros e outros pontos de interesse, para instalação em locais a serem definidos pela Riotur.

20.7 Todos os elementos do projeto de programação visual e divulgação de ações deverão ser submetidos à prévia autorização e aprovação da Riotur e sempre utilizando a marca oficial do Carnaval de 2022, por ela criada

21. DECORAÇÃO DE LOGRADOUROS

21.1 Caberá ao PRODUTOR executar projeto de decoração aprovado pela Riotur para os seguintes locais:

21.1.1 Av. Presidente Antônio Carlos, onde se dão os desfiles dos megablocos

21.1.2 Ipanema

21.1.3 Leblon

21.1.4 Copacabana

Data:	Fls.
Rubrica:	

21.2 Tomando por base a marca oficial do Carnaval do Rio 2022, que será desenvolvida pela Riotur, caberá ao PRODUTOR criar, produzir e implementar um projeto que contemple as seguintes ações e especificações para realização da decoração de Logradouros da Cidade:

21.3 Os elementos decorativos não poderão conter a marca do patrocinador.

21.4 O período de exibição dos elementos decorativos nos logradouros será de 20 (vinte) dias antes do sábado de Carnaval até o domingo pós desfiles das Campeãs.

21.5 A montagem dos elementos nos logradouros não poderá ser iniciada antes de 30 (trinta) dias antes do sábado de Carnaval.

21.6 A desmontagem dos elementos deverá ser efetuada até, no máximo, 10 (dez) dias após o domingo pós desfiles das Campeãs.

21.7 O PRODUTOR deverá submeter à Riotur os pedidos de autorização e licenciamento para a instalação dos elementos decorativos, nos termos da legislação vigente até dia 28 de dezembro de cada ano de vigência do presente Caderno de Encargos.

22. PLANO DE MÍDIA

22.1 O PRODUTOR deverá apresentar, à Riotur, até 120 (cento e vinte) dias antes do início do Pré-Carnaval, um plano de mídia, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), utilizando todas as ferramentas de Comunicação (Publicidade e Propaganda, Live Marketing, Digital e Mobiliário Urbano).

22.2 Deverá fazer parte do plano de mídia, a contratação de caminhões de led para veiculação de informações importantes à população, sobre a localização de postos médicos, banheiros químicos, fechamento de ruas, estações de Metrô, Barcas, BRT ou VLT etc.

22.3 O foco é a divulgação do CARNAVAL DE RUA, apresentando o evento nas principais praças do País, com o objetivo maior de atrair turistas para a Cidade do Rio de Janeiro durante o Carnaval.

22.4 Deverá ser apresentada uma campanha de conscientização dos foliões quanto à compra e consumo de produtos em embalagens de vidro.

22.5 O Plano não deve focar no produto do Patrocinador e sim no Carnaval.

22.6 O Patrocinador principal assinará as peças gráficas como: "APRESENTADO POR".

22.7 Os demais patrocinadores assinarão como "PATROCINADOR".

Data:	Fls.
Rubrica:	

23. MONTAGEM E DESMONTAGEM

23.1 A montagem dos itens de infraestrutura e demais elementos promocionais nos logradouros deverão ser realizados no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes do dia do desfile do bloco. A desmontagem dos itens de infraestrutura e demais elementos promocionais deverão ser iniciados logo após término do desfile de cada bloco ou de cada evento, com um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O contrato a ser firmado entre as partes dará previsão das penalidades em que o PRODUTOR estará incurso no caso de inobservância desses prazos, nos termos das normas municipais aplicáveis.

24. COLETIVAS DE IMPRENSA

24.1 O PRODUTOR produzirá coletivas de imprensa, em local a ser disponibilizado pela Prefeitura/Riotur. Cada Coletiva terá:

24.1.1 Fundo de palco com comunicação visual do Carnaval e logomarcas dos patrocinadores e apoiadores.

24.1.2 Sonorização.

24.1.3 Iluminação.

24.1.4 Prismas com nomes dos participantes.

24.1.5 Apoio de welcome coffee para 100 pessoas, sem bebidas alcoólicas, com duração de 3 (três) horas.

25. OUTORGA FINANCEIRA

25.1 É de responsabilidade do PRODUTOR efetuar os depósitos, como outorga financeira para a Riotur, no valor de 6.000.000,00 (seis milhões de reais). O depósito será realizado em conta corrente de titularidade da Riotur em até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato de patrocínio.

26. OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR

26.1 Fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e máquinas, necessários à execução dos serviços, à sua exclusiva custa.

26.2 Transporte de todos os materiais e equipamentos até o local das instalações, quando houver, e sua remoção no término, de acordo com o cronograma aprovado pela Prefeitura.

26.3 Instalação do canteiro de obras nos locais indicados pela Prefeitura, quando aplicável.

Data:	Fls.
Rubrica:	

26.4 Fornecimento de andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas, equipamentos de segurança etc., necessários à execução dos serviços, quando aplicável.

26.5 Limpeza e remoção de entulhos.

26.6 Disponibilizar equipe de limpeza com produtos para manutenção diária dos sanitários durante a passagem dos blocos de rua.

26.7 Disponibilizar equipe de segurança/controlar para uso dos sanitários durante a passagem dos blocos de rua.

26.8 Apresentação de comprovante de A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) para as montagens que os exigir.

26.9 Fornecer cronograma físico da obra, que deverá ser rigorosamente cumprido, de modo a minimizar os efeitos sobre a circulação na Cidade.

26.10 Todas as peças publicitárias ou de merchandising do Carnaval deverão conter a marca oficial do Carnaval do Rio, a marca oficial da Riotur e Prefeitura.

26.11 Providenciar redes de alimentação elétrica, se necessárias.

26.12 Providenciar a rede de ligação de esgoto para os canteiros sanitários, se necessário, de acordo com instruções do órgão público competente

26.13 Manutenção/substituição de elementos danificados.

26.14 Submeter às autoridades os pedidos de licenciamento para a instalação dos elementos, nos termos da legislação pertinente.

26.15 O presente contrato é de natureza civil, sem vínculo empregatício e, por isso mesmo, sem determinação da jornada de trabalho dos EMPREGADOS, PREPOSTOS, sócios, colaboradores, contratados do PRODUTOR ou de seus subcontratados e sem subordinação hierárquica aos sócios ou empregados do PRODUTOR. Para todos os efeitos de direito, fica desde já pactuado entre as partes, que os profissionais que forem designados pelo PRODUTOR para trabalhar junto ao PROMOTOR estão com situação trabalhista devidamente regularizada e em ordem, sendo de total responsabilidade do PRODUTOR quaisquer encargos decorrentes de suas contratações.

26.16 O contrato entre as partes dará previsão das penalidades, em que o promotor estará incurso no caso de inobservância desses prazos, nos termos das normas municipais aplicáveis.

26.17 Providenciar bens e serviços para disponibilização gratuita e temporária por, no mínimo, 40 (quarenta) dias.

26.18 O PRODUTOR contratará um Seguro de Responsabilidade Civil que cubra danos pessoais e/ou materiais que envolvam os elementos, independente de culpa, desde o início da montagem até a completa remoção dos mesmos;

26.19 Responsabilizar-se na forma do presente edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, necessária a completa realização do EVENTO até o seu término.

Data:	Fls.
Rubrica:	

27. ÓRGÃOS PÚBLICOS

27.1 A Prefeitura do Rio, através da Riotur, designará uma comissão técnica para acompanhar todo o projeto e mobilizar o apoio dos órgãos públicos municipais abaixo listados:

27.1.1 CET Rio Companhia de Engenharia de Tráfego do RJ

27.1.2 Riolutz Companhia Municipal de Energia e Iluminação

27.1.3 COMLURB Companhia Municipal de Limpeza Urbana.

27.1.4 Guarda Municipal

27.1.5 CLF (Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização)

27.1.6 CCU (Coordenadoria de Controle Urbano)

27.1.7 SMS Secretaria Municipal de Saúde

27.1.8 Secretaria Municipal de Conservação

28. CONTRAPARTIDAS

28.1 Riotur entende que, para contar com a iniciativa privada no incremento do Carnaval é necessário, antes de tudo, oferecer propriedades que viabilizem suas marcas e produtos, tornando atraente o investimento em termos de custo/benefício.

28.2 As contrapartidas que serão permutadas ao FINANCIADOR serão proporcionais ao custo benefício que trarão ao Município, lembrando que as contrapartidas ora apresentadas representam a totalidade da publicidade e exposição de marca, aplicável àquele que por ventura venha a custear como FINANCIADOR a festa Carnaval do Rio 2022 conforme o presente Caderno de Encargos.

28.3 Dessa forma, na hipótese do projeto selecionado não cobrir todas as despesas do evento, será analisada a proposta e oferecidas contrapartidas proporcionais ao projeto custeado pelo FINANCIADOR.

28.4 Só serão admitidas as propostas de patrocínio acompanhadas de carta do FINANCIADOR.

28.5 O PRODUTOR poderá propor até 05 (cinco) marcas de patrocínio, assim divididas:

28.6 01 (uma) marca assinando como “Apresenta”

28.7 04 (quatro) marcas assinando como “Patrocínio”.

28.8 Essas marcas estarão presentes em toda a campanha descrita acima, dividindo espaço de aplicação com as demais marcas.

Data:	Fls.
Rubrica:	

28.9 A marca patrocinadora como “Apresenta” assina no local de maior visibilidade nas peças de comunicação do evento, juntamente com as demais marcas patrocinadoras, realizadoras, media partners, apoiadores e órgãos competentes, porém com proporção maior que as demais.

28.10 No caso da utilização de leis de incentivo, as marcas do Governo Federal ou Estadual assinarão as peças como as demais marcas da categoria PATROCÍNIO. Desta feita, será aplicada nas artes na mesma proporção das demais marcas de patrocinadores.

28.11 Cada empresa patrocinadora terá direito somente a 01 (uma) única marca assinando em todas as peças, sendo 01 (uma) exposição de marca por peça de divulgação, fazendo sua exposição de acordo com os ANEXOS I e II, partes integrantes deste caderno de encargos e conforme abaixo:

28.11.1 Na sinalização das concentrações, percursos e áreas de dispersão dos desfiles de blocos e nos sanitários, nos padrões da decoração oficial.

28.11.2 Nos sanitários e containers instalados nos percursos dos blocos.

28.11.3 Nos crachás de identificação, equipamentos, uniformes e outros elementos utilizados pelos promotores credenciados.

28.11.4 Totens nos locais de desfiles de blocos, permitidos pela legislação vigente.

28.11.5 Banners nos locais de desfiles de blocos, permitidos pela legislação vigente.

28.11.6 Nos painéis tipo modular móvel de mensagem variável.

28.11.7 Na distribuição de brindes promocionais e em ativações, permitidos pela legislação vigente.

28.12 Os brindes deverão ser não geradores de lixo e ter características compatíveis com as do Carnaval do Rio, sendo coloridos, que tenham utilidade e possibilidade de uso contínuo. Os tipos, quantidades e padrões a serem utilizados deverão ser previamente autorizados pela Riotur.

28.13 Outras formas de exposição de marca poderão ser sugeridas pelo PRODUTOR, desde que previamente aprovadas pela Riotur e estando em acordo com a legislação vigente.

29. LEIS DE INCENTIVO A CULTURA

29.1 Serão permitidos projetos vinculados às Leis de Incentivo à Cultura no âmbito estadual e federal, desde que todos os itens deste caderno sejam cumpridos, principalmente em relação à exposição das marcas institucionais.

Data:	Fls.
Rubrica:	

30. PROPRIEDADE DO EVENTO

30.1 O Carnaval do Rio é propriedade do Povo do Rio de Janeiro e do Brasil e é ordenado e fiscalizado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, sendo uma realização da Riotur. É defeso a qualquer patrocinador e/ou organizadora identificar-se como “proprietária” do evento Carnaval do Rio. O título de patrocinador “oficial” do Carnaval poderá ser outorgado ao patrocinador a critério da Riotur.

31. PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

31.1 Só serão admitidas as propostas acompanhadas de carta do patrocinador com garantias de realização.

31.2 Os FINANCIADORES serão os intervenientes do contrato a ser firmado entre a Riotur e o PRODUTOR vencedor.

32. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

32.1 A retirada do presente Caderno de Encargos e Contrapartidas será a partir do dia **21 de Setembro de 2021**.

32.2 O endereço para a retirada do Caderno de Encargos e Contrapartidas é Av. das Américas, 5.300 Barra da Tijuca Cidade das Artes 3º andar Diretoria de Operações da Riotur ou no site da Riotur, <http://www.rio.rj.gov.br/web/riotur> ou por meio do e-mail riotur.selecaopublica@gmail.com.

32.3 As propostas para a realização do Carnaval Rio 2022 deverão ser entregues até o **dia 21 de Outubro de 2021** na Av. das Américas, 5.300 Barra da Tijuca, Cidade das Artes - 3º andar Diretoria de Operações da Riotur.

32.4 As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação

32.5 Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedade civil ou por ações, os documentos comprobatórios do Mandato da Diretoria em exercício ou de eleição de seus administradores, e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

32.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

32.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto deste Convite.

32.8 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Data:	Fls.
Rubrica:	

32.9 Prova de regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da firma e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante.

32.10 No caso de a empresa ser domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão de Regularidade do ICMS deverá ser apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER no 33/2004.

32.11 Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do município sede da licitante, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede.

32.12 No caso de a empresa, sediada no Município do Rio de Janeiro, não ser proprietária do imóvel sede deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5º e 6º Distribuidores.

32.13 As empresas sediadas em outros municípios deverão apresentar Certidão de Regularidade da Secretaria de Fazenda de sua sede ou órgão equivalente

32.14 No caso de empresa com filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, deverá também apresentar certidão de regularidade relativa a ISS, IPTU e Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro.

32.15 Não sendo proprietária do imóvel onde exerce as atividades, deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5º e 6º Distribuidores.

32.16 Certidão de Dívida Ativa da União

32.17 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (C.R.F.)

32.18 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante que comprove de forma expressa e inequívoca, ter a mesma executado a contento os serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades semelhantes com o objeto da presente licitação.

33. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail riotur.selecaopublica@gmail.com

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 2021

Daniela Maia

Presidente | Riotur

Data:	Fls.
Rubrica:	

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL CARNAVAL DO RIO 2022 PATROCINADOR APRESENTADOR

Cota Apresenta

Marca patrocinadora assina como “Apresentado por” em destaque no topo alinhada a marca do evento no local de mais visibilidade nas peças de Comunicação acima das demais marcas patrocinadoras, realizadoras, media partners, apoiadores e órgãos competentes, com proporção maior que as demais.

Propriedades no evento como Apresenta:

1. Coletiva de Imprensa do evento/ 2. Mídia exterior OOH para a cidade / 3. Direito de uso da marca Carnaval do Rio 2022/4. Circuito dos desfiles dos blocos de rua.

1.1. Coletiva de Imprensa do evento

1.1.1 Backdrop de fundo da coletiva

1.1.2 Citação da marca patrocinadora nos releases.

2. Mídia exterior / OOH para a cidade

Período de divulgação da mídia exterior do evento = 26 de janeiro de 2022 a 06 de março de 2022 * períodos de veiculação, quantidades de veiculação e determinação de veículos serão divulgados posteriormente.

2.1 Mobiliário Urbano

2.2 Boca de túnel

2.3 Galhardetes de Rua

Data:	Fls.
Rubrica:	

3. Direito de uso da marca Carnaval do Rio 2022

3.1 A marca patrocinadora poderá fazer uso da marca do Carnaval do Rio 2022 em seus produtos e peças de comunicação com prévia aprovação da Riotur.

4. Circuito dos Desfiles Blocos de rua

4.1. Galhardetes de Rua

4.2. Banners na área de maior concentração de público.

4.3. Sanitários e containers instalados nos percursos dos blocos.

4.4. Crachás de identificação, equipamentos, uniformes e outros elementos utilizados pelo staff credenciado em geral.

4.5. Torres de segurança

4.6. Possibilidade de instalação de tendas promocionais e/ou realização de ativações nos locais permitidos pela legislação vigente em período a ser acordada entre as partes. Os brindes deverão ser não geradores de lixo e ter características compatíveis com as do Carnaval Rio 2022, sendo coloridos, que tenham utilidade e possibilidade de uso contínuo. (todas os custos decorrentes deste item serão por conta da marca patrocinadora).

4.7. Possibilidade de venda de produtos do patrocinador nos locais do evento. A RIOTUR informará ao PATROCINADOR APRESENTADOR a quantidade de vendedores que poderão ser credenciados conforme o caso. Só haverá o credenciamento de vendedores se o PATROCINADOR arcar com o oferecimento de toda infraestrutura e treinamento necessário.

Data:	Fls.
Rubrica:	

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL CARNAVAL DO RIO 2022 PATROCINADOR

Cota Patrocínio

Marca patrocinadora assina como "Patrocínio" nas peças de comunicação do evento juntamente com as demais marcas patrocinadoras, realizadoras e órgãos competentes a partir do dia da assinatura do contrato.

Propriedades no evento como Patrocínio:

1. Coletiva de Imprensa do evento / 2. Mídia exterior OOH para a cidade / 3. Direito de uso da marca Carnaval do Rio 2022 / 4. Circuito Blocos de rua.

1. Coletiva de Imprensa do evento

1.1.1. Backdrop de fundo da coletiva

1.1.2. Citação da marca patrocinadora nos releases.

2. Plano de mídia exterior / OOH para a cidade

Mídia Exterior, divulgada de 26 de janeiro de 2022 a 06 de março de 2022

2.1 Outdoor

2.2 Boca de túnel

2.3 Galhardete

Data:	Fls.
Rubrica:	

3. Direito de uso da marca Carnaval

3.1 A marca patrocinadora poderá fazer uso da marca do Carnaval do Rio 2022.

4. Circuito Blocos de rua

4.1 Galhardetes

4.2 Torres de segurança

4.3 Possibilidade de instalação de tendas promocionais e/ou realização de ativações nos locais permitidos pela legislação vigente em período a ser acordado entre as partes. Os brindes deverão ser não geradores de lixo e ter características compatíveis com as do Carnaval de Rua da Rio, sendo coloridos, que tenham utilidade e possibilidade de uso contínuo. (todos os custos decorrentes deste item serão por conta da marca patrocinadora).

Data:	Fls.
Rubrica:	

Termo de Contrato nº _____ /2021 celebrado entre a RIOTUR – EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. e _____, com a interveniência da _____, para realização do Carnaval do Rio 2022.

Aos _____, a RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A., com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.171.058/0001-48, doravante denominada simplesmente RIOTUR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, _____, e por seu Diretor de Operações _____, doravante simplesmente designada RIOTUR, a QUALIFICAÇÃO COMPLETA, com a interveniência da patrocinadora QUALIFICAÇÃO COMPLETA, neste ato representada por _____, nos termos do seu Estatuto Social, denominada neste ato como interveniente, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da seleção pública, realizada através do processo administrativo nº 01/220.075/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303 de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1, de 13.09.90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto ou serviço), pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, pela Lei nº 2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto nº 17.907, de 20.09.99 (quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato e na exata hipótese prevista na Lei e no Decreto), pelo Decreto nº 21.083, de 20.02.02, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes no Edital de CADERNOS DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS, pela Proposta e pelas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto) – O objeto do presente Contrato é a realização do “Carnaval do Rio 2022”, que será executado pela _____, consoante o disposto no caderno de encargos parte integrante deste presente instrumento, independente de transcrição.

Data:	Fls.
Rubrica:	

Parágrafo Primeiro – O objeto será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Caderno de Encargos “Carnaval do Rio 2022”, bem como em detalhes e informações fornecidas pela RIOTUR e de acordo com a proposta da _____, anexo e parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - O patrocínio ora formalizado não será exclusivo, podendo mais de uma empresa ter a sua marca vinculada ao evento CARNAVAL DO RIO 2022 à critério da RIOTUR, resguardado a exclusividade do Patrocinador _____, interveniente anuente, quanto a categoria de patrocínio “APRESENTADO POR”.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor) – O presente instrumento é oneroso, obrigando-se a PROPONENTE _____ a assumir todos os encargos determinados no Caderno de Encargos e Contrapartidas e pagar à RIOTUR as outorgas ofertadas no patrocínio, conforme abaixo:

a) Carnaval 2022 - _____ a ser pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato;

Parágrafo único - Os valores devidos à RIOTUR deverão ser pagos diretamente em conta corrente de titularidade da RIOTUR, servindo o comprovante de depósito como recibo.

CLÁUSULA QUARTA - (Regime de Execução) - A execução do objeto do presente termo obedecerá ao PROJETO “Carnaval do Rio 2022”, bem como ao Caderno de Encargos e a todas as manifestações da RIOTUR sobre o evento.

Data:	Fls.
Rubrica:	

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração ao PROJETO e/aos eventos deve ser previamente autorizada pela RIOTUR.

Parágrafo Segundo -- As partes, de comum acordo, firmarão anualmente projeto de prospecção de patrocínios, objetivando evitar o conflito de propostas a potenciais patrocinadores.

CLÁUSULA QUINTA - (Da Fiscalização) - A Fiscalização da execução do PROJETO caberá à RIOTUR, Diretoria de Operações, ou a quem dela preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial no RGCAF e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - A _____ . declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela RIOTUR, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à RIOTUR fazer minucioso exame das especificações dos serviços realizados no PROJETO, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da _____ no que concerne aos serviços contratados para a execução do PROJETO, no que concerne as obrigações assumidas pela _____ , e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a RIOTUR, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados para a execução do PROJETO não implicará em corresponsabilidade da RIOTUR ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – (Obrigações da _____ .) – São obrigações da _____ :

Data:	Fls.
Rubrica:	

I – realizar e executar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no PROJETO, no Caderno de Encargos e em todas as manifestações da RIOTUR, nos limites da proposta ofertada sobre o Carnaval do Rio 2022;

II – realizar o pagamento das outorgas previstas à RIOTUR e de todos os aportes financeiros expressos, especialmente quanto ao Patrocínio de Blocos e aportes de mídia. A RIOTUR terá poder de veto, desde que efetuado expressamente, quanto à escolha dos beneficiários dos aportes financeiros aos blocos oficiais de rua;

III – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, para execução do PROJETO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da _____, a obrigação de reparar os prejuízos que vier comprovadamente a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

IV – responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à RIOTUR ou a terceiros, decorrentes da sua responsabilidade integrante do caderno de encargos para a execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

V – atender às determinações e exigências formuladas pela RIOTUR, de modo a cumprir os requisitos de segurança para o público, decorrentes da sua responsabilidade integrante do caderno de encargos para a execução do objeto deste Contrato, assim como a qualidade do PROJETO;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

VII – obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no PROJETO, se for o caso;

Data:	Fls.
Rubrica:	

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROJETO;

IX – prover toda infraestrutura de material, equipamento e pessoal necessários para a realização do PROJETO;

X – arcar com todas as despesas dos fornecedores envolvidos no PROJETO, direta ou indiretamente, isentando a RIOTUR de toda e qualquer responsabilidade neste sentido, podendo, inclusive, autorizar sejam feitos os pagamentos diretamente pelo patrocinador/interveniente aos fornecedores;

XI – arcar, integral e exclusivamente, com todos os custos de organização, produção e realização do PROJETO.

XII – responsabilizar-se diretamente, integral e exclusivamente, pelo conteúdo e forma de apresentação das informações e imagens divulgadas no PROJETO, sendo vedada a referência pejorativa e/ou desrespeitosa a nomes, personalidades, fatos históricos, classes sociais, grupos raciais, partidos ou facções políticas etc., bem como exibição de imagens pornográficas ou apologia a crimes, drogas, ou outras contrárias a moral, usos e costumes da comunidade;

XIII – responsabilizar-se, inclusive, pela segurança patrimonial das instalações e equipamentos decorrentes da sua responsabilidade integrante do caderno de encargos, respondendo, ainda, por quaisquer danos a pessoas ou coisas, excluída qualquer responsabilidade da RIOTUR;

XIV – responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todo o conteúdo das propagandas, materiais de divulgação e informativos relativos ao PROJETO, eximindo integralmente a responsabilidade da RIOTUR;

XV – Comunicar previamente à RIOTUR a obtenção de novo patrocínio para a realização do evento, sendo certo que a RIOTUR se reserva ao direito de recusar aqueles que, sob qualquer aspecto, inclusive de natureza empresarial, não se coadune com o PROJETO;

Data:	Fls.
Rubrica:	

XVI – Garantir a exposição da marca da RIOTUR/PREFEITURA em todas as peças publicitárias relacionadas ao PROJETO, no tamanho e disposição que forem oportunamente acordados pelas partes;

XVII – Providenciar seguro de responsabilidade civil para cobrir os eventuais danos causados em razão da execução do objeto do presente instrumento;

XVIII – Ficará sob a total e irrestrita responsabilidade da _____ a (sub)contratação de empresa, em conformidade com o projeto acostado ao presente administrativo;

CLÁUSULA SÉTIMA – (obrigação do patrocinador/interveniente): O patrocinador/interveniente anuente ficará obrigado a custear a totalidade dos encargos, patrocínios, outorgas e aportes determinados no Caderno de Encargos e Contrapartidas para o Carnaval do Rio 2022, na forma e valores das correspondências constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – (Obrigações da RIOTUR) – São obrigações da RIOTUR:

I – Realizar a fiscalização dos serviços contratados;

II– Supervisionar e orientar, juntamente com a _____, todos os órgãos públicos envolvidos no Carnaval do Rio 2022.

III - Outorgar à _____ às contrapartidas dispostas no item 14 do Caderno de Encargos e Contrapartidas, podendo a _____ propor até 05 (cinco) marcas de patrocínio para cada edição do Carnaval do Rio, 2022, conforme abaixo:

a) 01 (uma) marca assinando como “Apresentado por”, de titularidade exclusiva do Patrocinador Interveniente Anuente, _____ ou de outra empresa de seu grupo econômico, conforme contrapartidas dispostas no Anexo I do Caderno de Encargos;

Data:	Fls.
Rubrica:	

b) 04 (quatro) marcas assinando como “Patrocínio”, conforme contrapartidas dispostas no Anexo II do Caderno de Encargos;

Parágrafo Primeiro - As marcas da categoria “Patrocínio” deverão ser aprovadas previamente junto à RIOTUR, sendo defeso desde já patrocinadores de atividades de Transporte e Mobilidade Urbana para o Carnaval do Rio 2022.

Parágrafo Segundo - A RIOTUR apenas avaliará marcas mediante carta de compromisso do patrocinador.

CLÁUSULA NONA – (Aceitação do Objeto do Contrato) - A aceitação da execução do objeto do presente Termo se dará mediante a avaliação de Comissão de servidores da RIOTUR, para cada ano, que constatarão se o PROJETO executado atende a todas as especificações contidas no Caderno de Encargos e no projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Força Maior) - Os motivos de força maior que possam impedir a , de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução ou a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Suspensão da Execução) – É facultado à RIOTUR suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Sanções Administrativas) – A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado, bem como inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará às seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF. As penalidades serão:

Data:	Fls.
Rubrica:	

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento), quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nesta cláusula podem ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Segundo – As multas deverão ser recolhidas na tesouraria da RIOTUR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a _____ . terá, também, conhecimento, em conformidade com o artigo 595 do RGCAF.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido, ainda, que se a CONTRATADA descumprir, total ou parcialmente, a execução de algum serviço descrito no projeto, bem como neste contrato, incorrerá na multa no valor de R\$ _____ (_____), em favor da CONTRATANTE, caso tal descumprimento não seja sanado no prazo assinalado na notificação.

Parágrafo Quarto – As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento delas não eximirá a _____ de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, consoante previsto no artigo 589, caput, do RGCAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Recursos) – Contra as decisões que resultarem penalidade _____ . poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver obtido das decisões;

Data:	Fls.
Rubrica:	

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração;

c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Rescisão) – A RIOTUR poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no artigo 529 do RGCAF, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 5º, LV do Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Primeiro – A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do Ato Administrativo no D.O.RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Das Cláusulas Exorbitantes) – Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Foro) – Fica eleito o foro Central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Publicação) – A RIOTUR promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Das Disposições Finais):

a) A _____ se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sob pena de rescisão do contrato;

Data:	Fls.
Rubrica:	

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços necessários à execução do PROJETO objeto deste Contrato correm por conta da _____ ;

c) A interveniente anuente declara expressamente que cumprirá com os pagamentos dos valores acordados dos patrocínios, outorgas, aportes e serviços, sob pena de ressarcimento de todos os valores eventualmente despendidos pela RIOTUR, na hipótese de descumprimento deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ .

DANIELA MAIA

Diretor-Presidente da RIOTUR

RAFAEL BANDEIRA

Diretor de Operações da RIOTUR

PROPONENTE

INTERVENIENTE

Testemunhas: